

Sorocaba, 25 de novembro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Especificação do Objeto

Registro De Preços Insumos Odontológicos, Sendo Moldeiras Odontológicas, Bens de Natureza Comum, Para Atender A Rede Municipal De Saúde Pública.

1.2 Descrição da Solução

Devido à vantajosidade e levando em consideração a característica principal da Ata de Registro de Preços (ARP), que é a imprevisibilidade do quantitativo a ser demandado e, considerando os aspectos técnicos já informados neste estudo — como sazonalidade no atendimento, expansão dos serviços odontológicos, aumento do número de pacientes nas redes de atenção e variação dos recursos financeiros disponíveis —, ficou definido tecnicamente que a solução eleita, com maior racionalidade econômica e que contempla todos os requisitos assistenciais necessários à manutenção da atenção em saúde bucal, é o modelo de contratação por Ata de Registro de Preços (ARP).

a) Descrição Técnica, Componentes, Funcionalidades E Quantidades

ITEM	CÓDIGO SIAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL
1	011.00126.0002-01	<i>KIT MOLDEIRA ALUMÍNIO PERFURADA ADULTO DENTADA</i> – Conjunto De Moldeiras Confeccionadas Em Alumínio De Alta Resistência. – Superfície Perfurada, Favorecendo Retenção Do Material De Moldagem. – Formato Anatômico Com Bordas Arredondadas, Proporcionando Conforto Ao Paciente. – Composto Por 11 Peças De Diferentes Tamanhos, Destinadas As Arcadas Adultas. – Material Autoclavável, De Uso Repetido. – Marca De Referência: Tecnodent, Maquira Ou Similar.	KIT	100
2	011.00126.0004-01	<i>KIT DE MOLDEIRA ODONTOLÓGICA RASA PERFURADA EM ALUMÍNIO</i> – Confeccionada Em Alumínio De Alta Resistência, Garantindo Durabilidade E Precisão. – Superfície Perfurada, Favorecendo A Retenção Do Material De Moldagem. – Formato Raso, Indicado Para Procedimentos Específicos Que Demandam Menores Volumes De Material. – Bordas Suaves E Anatômicas, Proporcionando Conforto Ao Paciente. – Embalagem Com 8 Unidades, Sendo 4 Inferiores E 4 Superiores Nas Numerações 1, 2, 3 E 4. – Material Autoclavável E Reutilizável. – Marca De Referência: Tecnodent Ou Similar.	KIT	100

b) Integração e Compatibilidade

Os kits de moldeiras odontológicas em inox lisa adulto e alumínio perfurada adulto dentada estão plenamente integrados às rotinas assistenciais do Serviço de Prótese Dentária do Município de Sorocaba. São compatíveis com as práticas assistenciais desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal na atenção secundária e especializada, além de constituírem instrumentos fundamentais nos protocolos assistenciais da Rede de Atenção à Saúde Bucal, voltados à reabilitação oral de adultos e idosos.

A logística de distribuição será organizada de forma centralizada pelo almoxarifado municipal, com base em critérios assistenciais, capacidade instalada do serviço, número de atendimentos/dia e projeções de expansão da oferta de próteses dentárias. O planejamento do abastecimento visa garantir regularidade, cobertura integral e continuidade do atendimento clínico, evitando desabastecimento e interrupções na produção protética.

1.3 Da execução

a) Exigências de Manutenção e Assistência Técnica

Por se tratar de insumos permanentes e reutilizáveis, os kits de moldeiras não requerem assistência técnica especializada, demandando apenas os cuidados de conservação e biossegurança previstos para instrumentos odontológicos metálicos. Sua durabilidade está condicionada ao correto armazenamento, higienização, esterilização em autoclave e uso conforme instruções do fabricante.

b) Local de Entrega

A Secretaria da Saúde, responsável pela destinação dos materiais, os solicitará através de autorização de fornecimento.

- **Local:** Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)
- **Endereço:** Rua Comandante Salgado, 2443 – Vila Hortência / Sorocaba/SP – CEP 18.020-264.
- **Telefone:** (15) 3333-1976, (1978, 1979).
- **Horário de Recebimento:** De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.
- **Prazo de Entrega:** 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

A contratada poderá propor prazo diverso do indicado no item anterior, podendo ser aceito ou não pela contratante.

A Secretaria da Saúde comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quanto as quantidades e demais aspectos previstos.

A critério exclusivo da Secretaria da Saúde poderá ser tolerado atraso na entrega dos materiais, se ocorrerem motivos relevantes que o justifique.

- **Transporte:** O transporte deverá ser realizado por transportadora. Caso seja necessário envio pelos Correios, a Secretaria da Saúde deverá ser informada e autorizar previamente.

Em caso de descontinuidade na produção ou indisponibilidade de fornecimento dos itens, a contratada deverá comunicar imediatamente a Secretaria da Saúde, apresentando declaração formal da empresa fabricante ou distribuidora, que comprove o desabastecimento do mercado.

A contratante se reserva o direito de recusar, total ou parcialmente, os produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, assegurando a qualidade, segurança sanitária e a padronização dos insumos fornecidos à Rede de Atenção à Saúde.

Identificada qualquer não conformidade, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição integral dos itens, às suas expensas, no prazo estipulado na notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

Quaisquer alterações nas condições de fornecimento, nas especificações técnicas ou nos prazos de entrega deverão ser previamente comunicadas por meio de ofício dirigido à Secretaria da Saúde, enviado ao e-mail institucional: dmmhf.seap@sorocaba.sp.gov.br, para análise e aprovação formal.

O descumprimento dessas exigências implicará a recusa do recebimento dos produtos e na aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do instrumento contratual firmado.

- **Validade do Produto:** Conforme descritivo.

c) Critério de Julgamento: Menor preço por item.

d) Critério de Parcelamento

A análise técnica e econômica concluiu que o pregão por preço global da contratação não é viável e eficaz.

A adoção de uma contratação por item, por meio de atas de registro de preços e não por preço global, permite maior agilidade no fornecimento, assegura uniformidade nos itens adquiridos e otimiza a gestão dos recursos, trazendo economia em escala, viabilizando um pregão com maior competitividade, uma vez que vários fornecedores, fabricantes e distribuidores podem concorrer no processo licitatório.

O atendimento eficiente das demandas reforça a capacidade da administração pública em garantir o suprimento adequado dos insumos necessários sendo itens essenciais para a continuidade dos serviços de saúde garantindo um abastecimento regular e padronizado.

e) Documentação Técnica Exigida da Empresa Contratada

- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA ou comprovação de isenção.
- Comprovação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal
- Atestado de Capacidade Técnica

f) Qualificação técnica

Comprovar o fornecimento de objetos similares, compatíveis e em quantitativo mínimo de 30% do item arrematado, devendo neles constar quantidades, prazos e características. Em não constando todas as informações no atestado é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

g) Documentação Técnica Exigida para o Produto:

- Comprovante de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de:

I. Cópia do D.O.U ou cópia do Certificado de Registro de Produto, emitido pelo Ministério da Saúde, com data e número de registro vigente, ou

II. A página de pesquisa pela internet no site da ANVISA será aceita para fins de comprovação de registro de produto, devendo ser apresentado o detalhamento do registro.

- Para o registro com validade a expirar nos próximos 06 (seis) meses, a documentação acima deverá vir acompanhado de pedido de revalidação (Petições 1 e 2), feito com antecedência mínima de 06(seis) meses antes da expiração do registro em vigência.
- Estando o registro vencido no D.O.U, deverá ser apresentado pedido de revalidação (Petições 1 e 2), devidamente protocolizadas com antecedência mínima de 6 (seis) meses, acompanhada de cópia da publicação do Registro vencido em D.O.U.
- Em caso de isenção apresentar documentos que comprove tal fato.
- Para produtos de notificação simplificada, deverá ser apresentado o comprovante que informe a validade da notificação.

1.4 Requisitos da Contratação

a) Instalação

Não exigida.

b) Treinamento

Não exigido.

c) Sustentabilidade

O município de Sorocaba não possui Plano Diretor de Sustentabilidade.

d) Indicação de Marcas ou Modelos

Não há indicação de marcas e modelos.

e) Vedação de Utilização de Marca

Não há marcas e modelos com vedação de uso pelo município.

f) Amostra

A solicitação de amostras nos processos licitatórios da Secretaria da Saúde garante que os produtos atendem aos padrões de qualidade e especificações do edital. Esse procedimento garante a conformidade dos insumos, prevenindo fraudes e garantindo a entrega de produtos adequados. Além disso, reforça a transparência e a segurança na assistência ao paciente. A licitante classificada em primeiro lugar deve apresentar amostras em até 3 dias úteis, sob pena de desclassificação, conforme o artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. As amostras devem ser entregues na Prefeitura de Sorocaba, situada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, B. Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP – CEP 18013-280, Secretaria de Administração – 1º Andar, sendo um kit de amostra de cada item.

g) Subcontratação

Não será admitida subcontratação.

h) Contratação

Ata de registro de preços com vigência de um ano.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A presente aquisição refere-se à compra de insumos odontológicos indispensáveis à execução das ações do Serviço de Prótese Dentária da Prefeitura de Sorocaba. Os materiais listados – kit moldeira odontológica de inox lisa adulto e kit moldeira alumínio perfurada adulto dentada – são fundamentais para a realização de moldagens clínicas em pacientes adultos, etapa inicial e imprescindível para a confecção de próteses dentárias removíveis totais e parciais.

- Esses insumos são utilizados diariamente pelas equipes de Saúde Bucal, vinculadas ao serviço municipal de prótese, viabilizando diagnósticos mais precisos, planejamento adequado e reabilitação oral de usuários do SUS. A padronização e disponibilidade de moldeiras garantem maior qualidade na execução dos procedimentos, conforto ao paciente e maior eficiência na produção protética.

- A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a continuidade da política pública de reabilitação oral, gerando impossibilidade de execução das próteses dentárias, com atrasos na entrega de próteses, aumento das filas de espera e impacto negativo na qualidade de vida dos cidadãos, especialmente idosos e adultos em situação de vulnerabilidade social.

- No ano de 2024, o serviço municipal já realizou cerca de 1.100 confecções de próteses dentárias. O Plano Municipal de Saúde 2026-2029 prevê a ampliação da cobertura populacional beneficiada, exigindo incremento no volume de insumos disponíveis para atender à crescente demanda.

- Sorocaba possui 723.682 habitantes, dos quais uma parcela significativa apresenta edentulismo parcial ou total, condição associada a dificuldades mastigatórias, prejuízos nutricionais, alterações fonéticas e impactos psicossociais relevantes. Nesse contexto, a aquisição dos kits de moldeiras assegura o fortalecimento da atenção especializada em saúde bucal, com ênfase na reabilitação protética.

• A Administração Pública Municipal, tem o dever constitucional de garantir o direito à saúde, o que inclui a disponibilização contínua e adequada de insumos essenciais ao atendimento em saúde bucal. Tal obrigação encontra respaldo também na:

- *Constituição Federal de 1988*: Artigo 196 estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.
- *Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990*: assistência terapêutica integral, incluindo insumos odontológicos;
- *Lei nº 8.142/1990*: Artigo 2º, § 1º estabelece que os recursos repassados ao município devem ser aplicados para assegurar a assistência integral à saúde, o que inclui a aquisição de insumos.
- *Portaria GM/MS nº 3.992/2017*: Dispõe sobre o financiamento e repasse de recursos para assistência farmacêutica e insumos no SUS.
- *Portaria GM/MS nº 599/2006* – instituição do incentivo de custeio dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD);
- *Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente)* – diretrizes para prevenção e reabilitação oral no SUS.
- *Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)*:
 - Artigo 11, inciso IV: Determina que a Administração deve garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando desabastecimento e prejuízo à saúde da população.
 - Artigo 14: Define a necessidade de planejamento adequado para contratação de bens e serviços, visando eficiência e efetividade.
 - Artigo 40, inciso I: Exige que os objetos da contratação sejam descritos com clareza e objetividade, garantindo que os produtos adquiridos sejam adequados à necessidade pública.

Os materiais a serem adquiridos atenderão às especificações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, garantindo eficácia terapêutica, segurança e padronização no uso clínico. O processo de compra observará critérios de qualidade, procedência e durabilidade, assegurando que os insumos cumpram os requisitos de biossegurança exigidos para uso em ambiente ambulatorial e laboratorial.

Dessa forma, a contratação proposta se justifica pela necessidade de assegurar a cobertura integral e contínua das ações do Serviço de Prótese Dentária de Sorocaba, evitando desassistência, consolidando as metas pactuadas com o Ministério da Saúde e promovendo reabilitação oral a milhares de cidadãos. Ao garantir insumos adequados, o município cumpre seus deveres legais, fortalece as políticas públicas de saúde e contribui para a dignidade, autoestima e qualidade de vida da população atendida.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- A execução contratual será acompanhada pela Divisão de Material Médico, Hospitalar e Farmacêutico da Secretaria da Saúde de Sorocaba, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, recebendo e certificando a nota fiscal atestando o recebimento definitivo.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do objeto, o fiscalizador comunicará formalmente a contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O fiscalizador informará ao gestor do contato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscalizador comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.1 Agente Fiscalizador

Lilia Martins Vieira– Chefe de Divisão

4. DA DESPESA

4.1 Custo Estimado

A composição do custo estimado foi feita através de consulta a painel de compras do governo e pesquisa em mídias especializadas. Considerando a mediana e excluindo valores excessivos, conforme calculadora de preço de referência da Auditoria Geral do Município, o valor estimado total foi de R\$ 19.448,00.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	MÍDIA ESPECIALIZADA – DENTAL ORTODENTE	MÍDIA ESPECIALIZADA – DENTAL E CIA	MÍDIA ESPECIALIZADA – DENTAL PASANE	MUNICÍPIO DE JACIARA/MT – EDITAL 22/2025
					25.940.099/0001-32	07.788.510/0001-14	61.692.422/0001-60	03.347.135/0001-16
					R\$ 93,9600	R\$ 105,1300	R\$ 86,3900	R\$ 81,0000
1	011.00126.0002-01	KIT MOLDEIRA ALUMÍNIO PERFURADA ADULTO DENTADA	KT	100				
2	011.00126.0004-01	KIT DE MOLDEIRA ODONTOLÓGICA RASA PERFURADA EM ALUMÍNIO	KT	100				

MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG – EDITAL 74/2025	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG – EDITAL 42/2025	MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE – EDITAL 2025.06.06.3/2025	MÍDIA ESPECIALIZADA – DENTAL SANTA CLARA	MÍDIA ESPECIALIZADA – DENTAL CREMER	MÍDIA ESPECIALIZADA – SURYA DENTAL	MEDIANA	TOTAL
18.677.591/0001-00	18.187.815/0001-97	07.974.082/0001-14	10.482.439/0001-51	14.190.675/0001-55	00.814.559/0001-55		
R\$ 160,8000	R\$ 85,0000	R\$ 102,7100	R\$ 108,6700	R\$ 95,9000	R\$ 105,9000	R\$ 90,1750	R\$ 9.017,5000
						R\$ 104,3050	R\$ 10.430,5000
						CUSTO ESTIMADO TOTAL	R\$ 19.448,0000

Determinou-se o custo estimado pela “mediana” dentre os resultados obtidos.

O detalhamento das fontes consultadas e preços obtidos está expresso na Planilha de Custo Estimado e nos orçamentos anexos a este documento.

4.2 Dotação Orçamentária

- Despesa: 1625

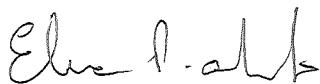
- Fonte: 02
- Funcional: 103011001
- Ação: 2109
- Cod. Apli.: 3000150
- Econômica: 3.3.90.30.10

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Cabe ao fiscalizador comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- O documento fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número da autorização de fornecimento e do empenho, o número do pregão conforme descrito no documento enviado à contratada, a identificação do lote, bem como as datas de fabricação e vencimento do item entregue. Além disso, deverão constar os dados bancários, incluindo o nome do banco, o número da agência bancária e o número da conta-corrente.
- O vencimento do documento fiscal dar-se-á somente após a data de entrega e não da emissão do mesmo.
- O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail **nfe.ses.almojarifado@sorocaba.sp.gov.br**
- Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a contratada deverá encaminhar o mesmo (DANFE) impresso acompanhado da entrega dos produtos.
- **Recebimento Provisório:** Provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do material, em atendimento ao Art. 140, Inciso II, item “a” da Lei 14.133/2021, que determina:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;*
- **Recebimento Definitivo:** Se dará mediante preenchimento de termo próprio, assinado pelas partes, após a confirmação do devido cumprimento contratual e saneamento de eventuais pendências, em atendimento ao Art. 140, Inciso II, item “b” da Lei 14.133/2021, que determina:
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;*
- O pagamento será feito entre o sétimo e o trigésimo dia, preferencialmente às sextas-feiras, após a entrega dos produtos e a apresentação do documento fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável,

através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

Elaborado por:



Eliane Pereira do Nascimento
Chefe de Seção

Aprovado por:



Dr. Joao Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde